



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATO DE ENTREGA DE PRODUTOS Nº092/2017 CARTA CONVITE Nº014/2017

O primeiro, **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CGC nº 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOTÉCNICOS LTDA -EPP** inscrita no CNPJ 42.893.222/0001-20, com sede a Rua Anselmo Vasconcelos Nº22, Lojas, 01 e 02, Bairro Guatapuranga - Ponte Nova/MG, CEP: 35430-207, neste ato representado por seu representante legal Rodrigo Ribeiro Nunes, inscrito no CPF sob o nº 10.989.706-31, doravante designado **CONTRATADO**, pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 055/2017; CARTA - CONVITE 014/2017, regido pela Lei 8.666/93, e suas posteriores modificações, tem justos e acordados por si e eventuais sucessores, o fornecimento pela CONTRATADA DOS PRODUTOS ABAIXO DESCRITOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA-DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Descrição	U.M.	Marca	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
0001	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA ESMALTE AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO DESENVOLVIDO PARA ADERIR COMPOSITOS E DYRACT COMPÔMERO RESTAURADOR AO ESMALTE E DENTINA DO MESMO MODO QUE METAIS E	UNI		1	R\$25,30	R\$25,30
0002		UNI		5	R\$59,80	R\$299,00

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



0014	ESCOVA DENTAL MASSAGEADORA PARA BEBÊ DE SILICONE EXTRA MACIO	UNI	10	R\$21,90	R\$219,00
0015	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5	UNI	20	R\$4,52	R\$90,40
0016	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA - SERIGA COM 2,5ML CADA	UNI	2	R\$29,00	R\$58,00
0017	FLUOR FLUORTOP GEL NEUTRO SABOR MENTA - FRASCO C/ 200 ML	FR	7	R\$7,90	R\$55,30
0018	EUGENOL - FRASCO C/ 200ML	FR	1	R\$15,90	R\$15,90
0019	CIMENTO FORRADOR HIDROXIDO DE CALCIO COM 1 TUBO PASTA BASE COM 13G + 1 TUBO PASTA CATALIZADORA 11G. - KIT	KIT	3	R\$32,30	R\$96,90
0020	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL IONOSEAL - SERIGA COM 2,5ML CADA	UNI	4	R\$129,00	R\$516,00
0022	BROCA 2200FF	UNI	10	R\$10,80	R\$108,00
0024	ALAVANCA RETA	UNI	2	R\$19,00	R\$38,00
0025	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA	UNI	3	R\$19,00	R\$57,00
0026	ALAVANCA SELDIN DIREITA	UNI	3	R\$19,00	R\$57,00
0028	PINÇA CLÍNICA	UNI	7	R\$10,50	R\$73,50
0029	CABO PARA ESPELHO SONTA	UNI	5	R\$4,10	R\$20,50
0030	EXPLORADORA	UNI	5	R\$7,80	R\$39,00
0031	DESCOLADOR GENGIVAL	UNI	5	R\$44,80	R\$224,00
0032	ESPATULA TITÂNIO PARA RESINA Nº02 L-GA 11	UNI	3	R\$67,00	R\$201,00
0033	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTAVEL	UNI	20	R\$18,30	R\$366,00
0034	PRENDEDOR PARA	UNI	2	R\$9,30	R\$18,60

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133

2

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



	BABADOR							
0035	LIMAS ENDODÔNTICA PRIMEIRA SÉRIE FLEXOFILÉ - KIT	UNI	1	R\$28,70			R\$28,70	
0036	RESINA AP.H PRISMA REPOSIÇÃO A1 SERINGA - UNIDADE C/ 4G	UNI	2	R\$29,00			R\$58,00	
0037	RESINA AP.H PRISMA REPOSIÇÃO A2 SERINGA - UNIDADE C/4 GRAMAS	UNI	2	R\$29,00			R\$58,00	
0038	RESINA AP.H PRISMA REPOSIÇÃO A3 SERINGA - UNIDADE COM 4 GRAMAS	UNI	2	R\$29,00			R\$58,00	
0039	RESINA AP.H PRISMA REPOSIÇÃO B1 SERINGA - UNIDADE C/ 4 GR	UNI	1	R\$29,00			R\$29,00	
0040	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO FIRME - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCTE	5	R\$2,50			R\$12,50	
0041	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES 5CMX24CM (CHUP-CHUP)	UNI	1	R\$10,20			R\$10,20	
0042	CABO DE BÍSTURI	UNI	2	R\$8,30			R\$16,60	
0043	PASTA PROFILÁTICA TUTTI-FRUTTI 90 GR	UNI	1	R\$12,50			R\$12,50	
0044	PEDRA POMES - FRASCO C/ 100 GRAMAS	UNI	1	R\$8,90			R\$8,90	
0045	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	1	R\$39,80			R\$39,80	
0047	PULPO SAN PÓ - FRASCO C/ 50 GRAMAS	FR	2	R\$19,20			R\$38,40	
0048	PULPO SAN LÍQUIDO - FRASCO C/ 20 ML	FR	2	R\$19,20			R\$38,40	
0051	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL	UNI	400	R\$5,70			R\$2.280,00	
0052	FIO DENTAL - UNIDADE C/ 50	UNI	1000					

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133

R

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



METROS						
0053	TESOURA PONTA FINA E RETA	UNI	3	R\$2,30		R\$2.300,00
0054	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE - ENVELOPE C/ 12 FOLHAS	ENV	1	R\$4,90		R\$4,90
0055	ENVELOPE PARDO - MEDIDA 200 X 300	UNI	350	R\$0,32		R\$112,00
0056	FORCEPS NÚMERO 69	UNI	1	R\$72,00		R\$72,00
0057	ULTRASSON ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO - JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM	UNI	1	R\$3.980,00		R\$3.980,00
0058	AUTOCLAVÁVEL LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LATEX TAM. P - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	70	R\$22,90		R\$1.603,00
VALOR TOTAL						R\$18.721,60

R\$18.721,60(dezoito mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

SEGUNDA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PRODUTOS:

2.1 -Os produtos devem ser entregues em até 48 horas após a emissão da ordem de fornecimento e o presente contrato tem prazo final a data de 31/12/2017.

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos a serem utilizados para pagamento referente ao presente instrumento são os previstos por dotação própria do orçamento vigente:

02.07.02.10.301.0006.2071.3.3.90.30.00

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133

R

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



QUARTA - DO PREÇO/VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/VIGÊNCIA:

4.1 - O preço é considerado completo, e abrange todas as despesas atinentes ao fornecimento dos produtos, inclusive tributos, impostos de qualquer espécie e tarifas de qualquer espécie, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução/vigência deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

4.2 - Dá-se assim, a este contrato o valor de R\$18.721,60(dezoito mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), com a quitação após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

4.3 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura prolongando-se até 31/12/2017.

QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO (A) CONTRATADO (A):

5.1 - O (A) CONTRADO (A) assume, por força deste instrumento, como exclusivamente seu, os riscos e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

5.2 - Caberá ao CONTRATADO (A) o encargo e responsabilidade de indenizar a CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades ou impropriedades, provenientes da negligência, desídia, má-fé ou imperfeição do objeto do contrato, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível;

5.3 - O CONTRATADO terá o encargo exclusivo de pagar tributos, tarifas, emolumentos e demais despesas decorrentes da formalização deste contrato, assim como da execução/entrega do objeto;

SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 - A fiscalização ficará a cargo da Contratante, seja pelo Chefe do Poder Executivo ou por servidor indicado por ele, que entre outras terá a atribuição de atestar que a entrega dos produtos atende ao previsto no presente instrumento.

6.2 - Qualquer entendimento entre a fiscalização e o (a) Contratado (a) será feito sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

6.3 - É lícito ao fiscal, no exercício desta função, não aceitar os produtos, no todo ou em partes, considerado imperfeito e rejeitar aquele que apresentar-se defeituoso.

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



6.4 - A fiscalização poderá também determinar, correções e modificações ou trocas, necessárias ao objeto, a expensas do (a) Contratado (a), de maneira a corrigir as imperfeições observadas.

6.5 - A atuação ou ausência, total ou parcial, da fiscalização, em nada diminui a responsabilidade do (a) Contratado (a).

SÉTIMA - DAS MULTAS:

7.1 - O (s) valor (es) da (s) multa (s) corresponderá (ão) à gravidade da (s) infração (ões), até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, devendo ser analisado cada caso individualmente, mediante prévio procedimento de constatação (ões) da (s) infração (ões), a ser feito pelo Fiscal designado pela Contratante, e respectivo auto de infração.

OITAVA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES:

8.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou força maior, entendidos estes como sendo os fenômenos naturais, tais como: inundações e outros, ou aqueles decorrentes de atos governamentais, bem como outras circunstâncias alheias à vontade das partes, estas imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

8.2 - Tais condições de exonerações serão sempre avaliadas por comissão nomeada pela Contratada, a qual deverá impor à avaliação as normas legais pertinentes a cada caso.

8.3 - A parte cuja entrega for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência destes a outra parte, por escrito, expondo-lhe e fundamentando a argumentação.

8.4 - Cessado o impedimento, retornar-se-á à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual, de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada a contratante a prorrogação do (s) pagamento (s) por igual período de paralisação, ou, se esta se configurar por período superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de o rescindir.

NONA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

9.1 - Efetuar o (s) pagamento (s) no (s) respectivo (s) vencimento (s).

9.2 - Atender as condições de sua responsabilidade, previstas nos documentos e anexos do presente instrumento.

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133

R

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista pelo art. 78 da Lei 8666/93.

10.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

10.3 - Poderá o Contratante rescindir o presente contrato sempre que o interesse público prevalecer sobre o interesse privado.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santos Dumont-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste instrumento;

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - No prazo de 20(vinte) dias, contados da assinatura deste instrumento a CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação, fazendo-o resumidamente, do presente contrato;

12.2 - O(A) CONTRATADO(A) ainda que demandado(a), administrativa ou judicialmente, não poderá opor à CONTRATANTE, qualquer tributo, seja Federal, Estadual ou Municipal, incidente sobre mão de obra, materiais ou peças empregadas no objeto, ocorrendo à sua conta exclusivos pagamentos destas naturezas, como já pactuado anteriormente, assim, como de processos que contra si houver sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação;

12.3 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas pelo art. 66, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE se reserva o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

12.4 - O não exercício pelas partes, de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância, e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133

g

R




PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES





12.5 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, conforme previsão na Lei 8.666/93 do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com a previsão contida no parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores modificações (Estatuto de Licitações e Contratos).

E, para firmeza e validade do que aqui restou justo e contratado, as partes, depois de lido e achado conforme assinam o presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Oliveira Fortes/MG, 03 de Julho de 2017.


ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOVENSE LTDA -EPP
CNPJ 42.893.222/0001-20
CONTRATADO


Sócio Representante - Rodrigo Ribeiro Nunes
CPF:10.989.706-31

TESTEMUNHAS: 1)  CPF: 106.992.716-56

2)  CPF: 14502369608

Praça Vicente Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133